

Considerando que a obra de ampliação do Cemitério visa colmatar as necessidades da população, uma vez que o equipamento actual se encontra praticamente preenchido por concessões perpétuas;

Considerando que a Câmara Municipal considerou que a opção de ampliação do actual cemitério é a solução mais adequada;

Considerando a justificação apresentada pela requerente quanto à inexistência de alternativas fora de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que o projecto cumpre a legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, acessos e estacionamento;

Considerando a conformidade da pretensão com o Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de Dezembro;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho à utilização não agrícola de solo da Reserva Agrícola Nacional para ampliação do Cemitério;

Considerando, também, a autorização concedida pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., à utilização dos recursos hídricos, bem como o seu parecer favorável ao estudo hidráulico apresentado pela autarquia;

Considerando, ainda, que a comissão responsável pelo auto de vistoria, constituída pelo presidente da Junta de Freguesia de Macieira da Maia, por um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pelo delegado de Saúde de Vila do Conde, verificou estarem reunidas as condições de aceitação com as condicionantes existentes, conforme consta do respectivo auto de vistoria;

Considerando que no âmbito daquela vistoria o delegado de Saúde de Vila do Conde considerou não existir perigo para a saúde pública;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando, por fim, que, na execução do projecto, a Câmara Municipal de Vila do Conde deve dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

- Revestimento vegetal dos taludes com espécies adaptadas ao local e logo após a sua execução;
- Integração paisagística da área;
- Adopção, nos arruamentos, de materiais semipermeáveis;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, reconhecer o relevante interesse público da ampliação do Cemitério de Macieira, localizado no lugar de Igreja, freguesia de Macieira da Maia, concelho de Vila do Conde, sujeito aos condicionamentos supramencionados.

2 — O não cumprimento das condicionantes acima referidas determina, para a proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, nessa situação, o direito de revogação futura deste acto.

20 de Janeiro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

202822723

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 157/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram sobre o procedimento concursal, sobre o qual versa a presente rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam no preâmbulo e no n.º 2 do aviso n.º 23 091/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2009, de pp. 51 824 a 51 826, rectificamos que onde se lê «26 postos de trabalho da categoria de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica» deve ler-se «26 postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica» e onde se lê «Âmbito do Recrutamento: O recrutamento é comum, tendo em conta, o despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública datado 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo, trabalhadores com ou

sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.» deve ler-se «Âmbito do recrutamento: o recrutamento é interno geral, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, ainda que por tempo determinado ou determinável.»

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração rectificativa começa a contar no dia seguinte à sua publicação.

30 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. Rui Portugal.

202822212

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 1838/2010

Procedimento concursal para provimento de um lugar de Assistente Sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de provimento na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 02/09/2009, sob proposta do Conselho de Administração deste Hospital, encontra-se aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de Assistente Sénior de Medicina Interna da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal médico deste Hospital, constante do orçamento financeiro para o ano de 2009, aprovado por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em 28/08/2008.

Não existem reservas de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga enunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Âmbito do procedimento — o procedimento é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, independentemente do serviço a que pertençam.

5 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, ou em qualquer outra instituição com a qual este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e demais disposições legais vigentes.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício com a categoria de Assistente Graduado, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de discussão pública do *Curriculum Vitae* do candidato, conforme os n.ºs 58, 58.1 e 59 da Secção VI, da Portaria 177/97, de 11 de Março.

8.1 — Os critérios de avaliação e respectiva ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, a realizar, nos termos, condições e prazos procedimentais para o efeito, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para a Rua Dr. Luís César Pereira, n.º 1, 2600 — 178 Vila Franca de Xira, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1.

9.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente [nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, cédula profissional, situação militar (se justificável), residência, telefone e código postal];

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR, onde vem anunciado;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respectiva área profissional, há pelo menos, 3 anos.

c) Sete exemplares do *Curriculum Vitae*, devidamente assinados.

10 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do 9.4 implica a não admissão a concurso.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

12 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — A lista de candidatos é afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital e publicitado na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt.

15 — A lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente:

Dr. João Manuel Andrade de França Gouveia — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Alcazar Lopes Bento — Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos;

Dr. Carlos Alberto Monteiro da Silva Ferreira — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

Dr. José Francisco Correia Marouço — Assistente Graduado Sénior, do Mapa de Pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

Dr. Manuel Nuno Vital Mendes Riso — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do Mapa de Pessoal do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

Dr. Victor Manuel Pereira Gomes, Assistente Graduado Sénior de Medicina interna do Mapa de Pessoal de Lisboa Central, E. P. E.;

Dr. Sebastião José Wagner Galdes Barba — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Mapa de Pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt e por extracto, no prazo máximo

de três dias úteis contado da mesma data, em dois jornais de expansão nacional.

Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

202826255

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 1860/2010

A realização de exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e das disciplinas dos cursos do ensino secundário, de exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e de provas de equivalência à frequência das disciplinas dos cursos do ensino secundário exige a fixação e a publicitação dos prazos de inscrição para admissão às provas de exame, bem como do calendário de realização dos exames nacionais, para conhecimento dos alunos e das escolas.

Assim, no desenvolvimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 36/2002, de 4 de Junho, e ainda de acordo com o calendário escolar em vigor, determino o seguinte:

Ensino básico

1 — Os alunos do 9.º ano de escolaridade, com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, são automaticamente inscritos para os exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática pelos serviços de administração escolar.

2 — O prazo de inscrição para admissão às provas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática e para os exames de equivalência à frequência do 3.º ciclo decorre de 22 de Fevereiro a 3 de Março e destina-se aos candidatos que:

a) Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;

b) Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;

c) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;

d) Estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem aos exames na situação de autopropostos.

3 — O prazo de inscrição para os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática dos alunos dos cursos de educação e formação, dos percursos curriculares alternativos e outros que, estando dispensados dos exames, pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos decorre, igualmente, de 22 de Fevereiro a 3 de Março.

4 — Os alunos do 2.º ciclo fora da escolaridade obrigatória (18 anos, ao abrigo da Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto) que pretendam candidatar-se aos exames de equivalência à frequência na qualidade de autopropostos inscrevem-se de 22 de Fevereiro a 3 de Março.

5 — Os alunos dos 8.º e 9.º anos de escolaridade que tenham iniciado o ano lectivo com 15 ou mais anos de idade e que anulem a matrícula após o prazo atrás referido inscrevem-se nos dois dias úteis a seguir à data de anulação.

6 — Os alunos dos 8.º e 9.º anos de escolaridade que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória (15 anos até 31 de Agosto) sem aprovação na avaliação sumativa final e que se candidatem aos exames na situação de autopropostos, no mesmo ano lectivo, inscrevem-se obrigatoriamente para a fase de Junho no dia útil a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período.

7 — A inscrição para a época de Setembro nos exames de equivalência à frequência dos alunos autopropostos dos 2.º e 3.º ciclos que, tendo realizado os exames na fase de Junho, não concluíram o respectivo ciclo de estudos, decorre de 16 a 20 de Julho, desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo.

8 — Os exames nacionais do 3.º ciclo realizam-se numa fase única com duas chamadas:

1.ª chamada (chamada obrigatória) — 16 e 18 de Junho;

2.ª chamada (chamada para situações excepcionais) — 23 e 25 de Junho e 14 de Julho.